



## RESOLUÇÃO PPGFIL /IFAC / UFOP Nº 22

Dispõe sobre o critério de distribuição, manutenção e cancelamento de bolsas no âmbito do Programa de Pós-graduação em Filosofia - Mestrado e Doutorado - da Universidade Federal de Ouro Preto e revoga a Decisão 01/2020 e regulamentação aprovada na 34ª Reunião do Colegiado.

O presidente do Colegiado da Pós-Graduação em Filosofia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria UFOP de nomeação de coordenação Nº 248, de 10 de maio de 2023, considerando a Resolução CEPE 8039, de 18 de novembro de 2020, o Regimento do Programa, a Resolução CONPEP 78, de 1º de setembro de 2023 e a Portaria CAPES no 133, de 10 de julho de 2023:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** As bolsas de mestrado e doutorado serão distribuídas conforme as normas das agências de fomento, da UFOP e da classificação final do processo seletivo, sendo reservado 20% do total de bolsas para ações afirmativas e 20% do total de bolsas para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. As bolsas serão distribuídas prioritariamente para discentes com dedicação exclusiva e que não realizem atividade profissional ou possuam participação societária remunerada ou com atividade profissional remunerada, mas que estejam liberados das atividades e sem recebimento de vencimentos. As bolsas serão distribuídas por ordem crescente de classificação final do processo seletivo, intercalando-se, nesta ordem: i) aprovados em ampla concorrência, ii) aprovados em reserva de vagas para ações afirmativas, iii) aprovados em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A distribuição de bolsas deve intercalar os critérios i-iii acima até o alcance de 20% do total de bolsas para ações afirmativas e 20% do total de bolsas para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Consecutivamente, a distribuição de bolsas segue a ordem crescente da classificação final do processo seletivo para todos os candidatos aprovados em ampla concorrência com disponibilidade de dedicação exclusiva.

**Art. 2º.** Conforme a Resolução CONPEP 78, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto ou suas atualizações, será permitido o acúmulo das bolsas remanescentes (aquelas que não foram destinadas a discentes com dedicação exclusiva pelo Art. 1º) com outros rendimentos, desde que previsto pelas agências de fomento, observados os critérios a seguir, na ordem em que se apresentam:

I - Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;

II - Estudantes que ingressaram por meio de Política de Ações Afirmativas;

III - Estudantes gestantes, mães e/ou responsáveis de crianças menores de 07 anos e/ou com deficiência, conforme a legislação vigente;

IV - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, sendo observada a ordem de priorização da menor para o maior remuneração quando servidores efetivos;

V - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação ou ao pós-doutoramento;

VI - Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

VII - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, sendo priorizados os que atuam em áreas diretamente relacionadas com o projeto de pesquisa desenvolvido, observada a ordem de priorização de atuação da menor para a maior remuneração;

VIII - Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

IX - Outros critérios que sejam pertinentes à área e característica do Programa, a serem estabelecidas pelo Colegiado de cada PPG.

**Art. 3º.** Para atendimento da Resolução Conpep nº 78/2023 e da cota de 20% nos procedimentos de análise de vulnerabilidade socioeconômica na UFOP, serão adotados os seguintes critérios:

1. Renda expressa no CadÚnico de até 1,5 salários mínimos per capita.
2. Avaliação socioeconômica vigente na PRACE nas categorias A, B, C, D (<https://prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica>).
3. Declaração de beneficiário de bolsa de assistência estudantil na graduação ou mestrado, limitado a 3 anos anteriores à data de solicitação da bolsa.
4. Avaliação socioeconômica de outra IFES.

**Art. 4º.** As bolsas de doutorado serão distribuídas conforme a normativa acima, exceto pela reserva de duas bolsas para fracionamento até o ano de 2026. Tais bolsas de reserva serão implementadas por apenas 1 ano e serão priorizadas para os matriculados com mais tempo de curso, melhor classificação e condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os alunos ingressantes a partir de 2024 só serão contemplados com bolsas integrais, de acordo com o número de bolsas disponíveis.

**Art. 5º.** As bolsas disponíveis para implementação no PPGFIL serão divulgadas por chamada publicada no site do Programa e via e-mail. Os discentes contemplados e interessados providenciarão os documentos referentes à implementação da bolsa, conforme cada agência de fomento.

**Art. 6º.** As bolsas poderão ser renovadas a cada 12 meses, de forma que o PPGFIL possa revisar a lista dos beneficiários e refazer a distribuição das bolsas, se necessário, utilizando-se dos critérios previstos nesta resolução.

Ouro Preto, 27 de fevereiro de 2024

Prof.Dr. Guilherme Araújo Cardoso

Presidente do Colegiado do PPGFIL



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Araujo Cardoso, COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**, em 27/02/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0674753** e o código CRC **4A89D05A**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008908/2023-53

SEI nº 0674753

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1732 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)